

movimentadas pelo órgão central da Administração Geral.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir parcelas das dotações de uma unidade orçamentária para outra, sempre que necessário para a movimentação de pessoal e para a execução de seu programa de trabalho.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1981.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, 25, 01 de dezembro de 1980.

For: - Bez
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 831/80 - DE 16 de dezembro de 1980

Autoriza suplementação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que

a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito suplementares no orçamento vigente em mais 30% (trinta por cento), além do previsto no item II, do art. 2º da Lei Municipal nº 812/79, de 28 de novembro de 1979.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, Es, 16 de dezembro de 1980.

por (Ass) João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 832/80 - DE 18 de dezembro de 1980.

Dispõe sobre o Reajustamento dos vencimentos e vantagens do Funcionário Municipal.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio